

CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação Nº 368/2021
Assunto: Reivindicação
Autor: Professor Yata

Senhor Presidente,

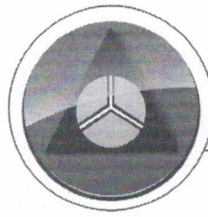
Senhores (as) vereadores (as):

O vereador que esta subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa, que seja enviada a indicação a **Prefeita Municipal de Ituiutaba a Senhora Leandra Guedes Ferreira**, para que estude a possibilidade jurídica e encaminhe a esta Casa de Leis, conforme minuta em anexo, projeto de lei ordinária que Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada em sua merenda escolar aos diabéticos e aos hipertensos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino, mediante a devida comprovação médica destas situações de saúde, e dá outras providencias.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes - SBD, mais de 13 milhões de pessoas são portadoras de diabetes no Brasil. De igual modo, a hipertensão é uma doença fatídica, que acomete 1 em cada 3 brasileiros, entre crianças, adultos e idosos, homens e mulheres de todas as classes sociais e condições financeiras.

Trata-se de doenças que requerem constante atenção e dieta alimentarem específica. A não observância às restrições alimentares recomendadas aos diabéticos e aos hipertensos pode causar sérios danos à saúde dos mesmos.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

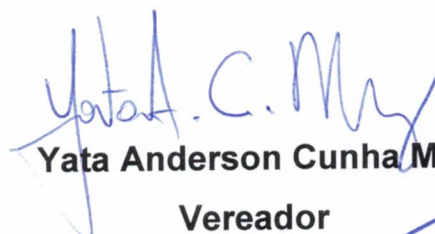
A dieta dos mesmos precisa ser observada nas escolas com o mesmo cuidado que há em suas casas, para que a manutenção da saúde e bem-estar destes não seja, de forma alguma, prejudicada.

Desta forma, a indicação ora proposto, tem por objetivo garantir que os alunos portadores de diabetes e dos portadores de hipertensão tenham alimentação adequada enquanto estiverem em horário escolar, visando o bem estar público e o direito à alimentação adequada que convém ao usuário do sistema educacional.

O ente público tem o dever, como Estado, de respeitar o princípio da igualdade, neste diapasão focando sob o prisma social, e o aplicar na pressuposição de que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual:

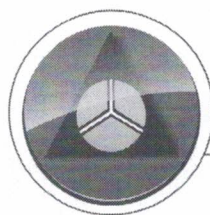
“Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades” (Nélson Nery Júnior).

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.


Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

16 / 08 / 2021
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DE LEI ORDINARIA XX/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede municipal de ensino fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda e da outras providências

Art 1º. Ficam obrigadas as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba a fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda escolar.

Art 2º. Deverão as instituições de ensino supracitadas fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes ou hipertensão, que necessitem de alimentação diferenciada.

Parágrafo único. O cadastramento será feito mediante apresentação de laudo assinado por profissional médico competente, dentre outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

Art 3º. Competirá a um profissional de nutrição, seja do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, contratado ou conveniado ou voluntário, elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos especificados no art. 1º.

Art 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituiutaba, 16 de agosto de 2021.

Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador